

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2023/PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 002/2023/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

TERMO ADITIVO Nº 003/2023/PMP DO CONTRATO 080/2023, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE e do outro lado a empresa **JAD ARAÚJO & CIA LTDA –CNPJ Nº 08.072.308/0002-35**, estabelecida no endereço na rua Largo Bernardo Vieira de Melo, Nº 146, Centro, Pesqueira-PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.08.072.308/0002-35, CEP: 55.200.000 neste ato representada pelos Sr. LINDIOFERSON CORREIA DUARTE, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 719.450.244-53 e RG nº 4525733 SSP/PE residente e domiciliado à Rua Hisbelo Jatobá Nº 111, Centro, Poção-PE CEP 55.240-000 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços , tendo em vista o Processo Licitatório nº 013/2023/PMP- modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 23/03/2023, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o TERMO ADITIVO DE CONTRATO sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, e com base nas condições contratuais, o valor original do item destacado em planilha abaixo, fica alterado com a supressão variável em preço unitário do contrato de acordo com anexos a este aditivo:

<i>ITEM</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>Vlr CT</i>	<i>Reajuste</i> %	<i>Vlr</i> <i>reajustado</i>
002	COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10	LITRO	5,09	6,28	4,77

Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, assegurado com base nas condições de reajuste de preços apontadas no Termo de Referência do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 Fica aditivado em valor o contrato, observando que este aditivo é baseado no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. e suas alterações posteriores.

2.2 As demais cláusulas do contrato original permaneceram inalteradas.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pesqueira, 25 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 061.014.264-08



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JAD ARAÚJO & CIA LTDA
CNPJ 08.072.308/0002-35
LINDIOFERSON CORREIA DUARTE
CPF/MF sob o nº 719.450.244-53



Pesqueira, 25 de maio de 2023.

TERMO DE ADITIVO Nº 003/2023/PMP - REEQUILIBRIO

REF. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 080/2023/PMP – DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM.

CONTRATADA: JAD ARAÚJO & CIA LTDA –CNPJ Nº 08.072.308/0002-35, estabelecida no endereço na rua Largo Bernardo Vieira de Melo, Nº 146, Centro, Pesqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº.08.072.308/0002-35.

Considerando o requerimento do Fornecedor objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas condições dos fatos imprevisíveis de aumento apontado em caso de força maior;

Considerando que o **equilíbrio econômico-financeiro**, está previsto nas condições contratuais apontadas no Termo de Referência vinculado ao processo, constitui no realinhamento do valor contratual, em decorrência de alterações que ocorreram no mercado econômico e que acabaram por repercutir no contrato;

Concordamos com o reajuste dos preços dos itens destacados em planilha, com aumento nos valores unitários solicitado pelo contratado, garantindo dessa forma o reequilíbrio dos preços, na minha função de gestor, declaro estar de pleno acordo com o aditivo contratual, considerando os limites da lei 8666/93, e para o qual detalhamos o histórico das alterações:

<i>ITEM</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>Vlr CT</i>	<i>Reajuste %</i>	<i>Vlr reajustado</i>
002	COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10	LITRO	5,09	6,28	4,77



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Jarbas Gonçalves da Silva Filho
Presidente da Comissão